



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2025 COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – ARTIGOS 30, INCISO VI E 32 DA LEI 13.019/2014.**

João Monlevade, 21 de julho de 2025.

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OSC:** Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula, CNPJ: 18.267.179/0001-03.

**Objeto:** Esta parceria tem por objeto garantir a continuidade e a qualidade dos cuidados prestados aos idosos acolhidos no Lar São José, por meio do custeio do serviço especializado de psicologia e da cobertura das despesas fixas da instituição. Busca-se assegurar um ambiente estável, acolhedor e emocionalmente saudável, que promova o bem-estar, a dignidade e a qualidade de vida dos residentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração.

**Vigência:** 1º de setembro/2025 a 31 de agosto/2026.

**Valor Global da parceria:** R\$ 30.024,00 (trinta mil e vinte e quatro reais)

**Dotação orçamentária a ser utilizada:** 08.244.0803.2072 - Ficha 266 - fonte 1660000000

Nos termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação, deve ser precedida de chamamento público, salvo nas hipóteses expressamente previstas na própria Lei.

Dentre essas hipóteses, destaca-se o inciso VI do art. 30, que autoriza a dispensa do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por OSC previamente credenciada pelo gestor da respectiva política pública:

Art. 30. O chamamento público é dispensável:

***VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política.***



No Município de João Monlevade, o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e reafirma a possibilidade de dispensa de chamamento público para parcerias na área da assistência social, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as exigências dos órgãos de controle.

O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo encontra-se regularmente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cumprindo o requisito de credenciamento prévio conforme o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

A atuação da OSC está alinhada aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, especialmente no que se refere ao serviço de acolhimento institucional para idosos. A proposta visa garantir a continuidade da atenção integral aos residentes, por meio do custeio do serviço especializado de psicologia e da manutenção de despesas operacionais essenciais, fundamentais à preservação da qualidade dos cuidados oferecidos.

A OSC em questão é uma entidade sem fins lucrativos, que não distribui excedentes operacionais e não remunera dirigentes, observando as exigências do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014. Em caso de dissolução, seu estatuto assegura a destinação do patrimônio a outra entidade congênere ou ao Poder Público, em conformidade com a legislação vigente.

Diante da relevância pública e do interesse social que justificam a continuidade do acolhimento institucional de idosos no Lar São José, da regularidade da OSC junto ao CMAS e do atendimento aos requisitos legais, reconhece-se a legitimidade da dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração nº 10/2025, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014. Em observância ao princípio da publicidade e à transparência administrativa, esta justificativa e sua respectiva homologação deverão ser publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

**Rita de Cássia da Cruz Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social

## **HOMOLOGAÇÃO**

Autorizo a celebração do Termo de Colaboração nº 10/2025 com o Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 112/2018 e demais normas aplicáveis. Determino a

publicação desta justificativa e da homologação no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura, em conformidade com o art. 32, §1º, da referida Lei. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser igualmente publicado para garantir a ampla ciência e o controle social.

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal